CORE-RJ FLS: 53

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADM. 029/2026-CORE-RJ
INEXIGIBILIDADE 008/2026 – PNCP Nº 29/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Locação de Estande (serviço de montagem e desmontagem) no Evento da FEICON Rio 2026, entre os dias 01/10/2026 e 09/10/2026, no Riocentro Convention & Center.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do serviço supracitado destinado à participação do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro (CORE-RJ) na FEICON Rio 2026, evento promovido pela Reed Exhibitions Alcantara Machado Ltda., conforme contrato de participação já firmado para ocupação da área expositiva.

2.2. Além disso, a contratação da locação de estande, montagem e desmontagem proporciona vantagens operacionais relevantes na operação da feira, compatibilidade com as exigências técnicas do evento e centralização das responsabilidades de execução, montagem e adequação às normas estabelecidas pela promotora.

2.3. Assim, a contratação direta mostra-se necessária, adequada e compatível com os objetivos institucionais deste Conselho Regional, assegurando a participação eficiente na Feira, com observância das exigências estabelecidas pela organização do evento para a execução de projeto padronizado disponibilizado aos expositores, observadas as normas técnicas, operacionais e de credenciamento estabelecidas.

2.4. **Adequação à necessidade administrativa:** A participação do CORE-RJ na FEICON Rio 2026 contribui para a divulgação das atividades finalísticas e atribuições legais, orientação ao público, fortalecimento da imagem e relacionamento institucional, aproximação com representantes comerciais, empresas e sociedade, além da ampliação da visibilidade das ações de fiscalização e registro profissional.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item	Catser	Descrição do Serviço	Valor Total
01	13099	Contratação de empresa especializada em Locação de Estande (Montagem e Desmontagem) nº A50, medindo 49m², no Evento da FEICON Rio 2026, a ser realizado no Riocentro Convention & Center, nos dias: Período de montagem: 01/10/2026 a 05/10/2026; Período de realização do evento: 06/10/2026 a 08/10/2026; Período de desmontagem: 09/10/2026.	R$ 88.471,71

3.1. Detalhamento e especificações do serviço pormenorizadas da contratação:

*Locação de estande, montagem de estrutura de stand no período determinado no Manual do evento;
*Piso construído em MDF amadeirado com 10cm de altura;
*Inclusão de testeira aérea em madeira com led e bagum azul marinho;
*Instalação de elétrica (tomadas e iluminação);

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS: 54

*Ajustes elétricos durante toda a realização do evento;
*Entrega de mobiliários conforme descritivo de projeto;
*Impressão e aplicação de comunicação visual escolhida, formulada e enviada pelo cliente nos prazos informados mediante à disponibilização das medidas;
*Limpeza após finalização de montagem e
*Desmontagem de estrutura de stand no período determinado no Manual do evento.

4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início da prestação do serviço será entre os dias 01 e 09 de outubro de 2026, conforme programação do evento.

4.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será prorrogado, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um funcionário designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no folder e neste Termo de Referência.

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.6. Os funcionários responsáveis para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1. O serviço será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato.

5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a resilição do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro- CORE-RJ, identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: comunicacao@core-rj.org.br ou licitacao@corerj.org.br, pelos telefones: (21) 3174-8425 / 8423 ou (21) 99459-7519.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação de toda estrutura do estande, em conformidade com as especificações constantes na proposta.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS: 55

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações exigidas.

6.4. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada será a GL EVENTS LIVE, CNPJ nº 78.954.286/0004-84, montadora oficial para o no evento FEICON Rio 2026 que acontecerá em outubro, no Centro de Exposições Rio Centro, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2. As certidões poderão ser verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Ainda, o cadastro ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao1) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.8. Considerando a natureza do objeto, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis com o objeto da contratação.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS: 56

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.9. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC). 9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10. MODALIDADE DO CERTAME

10.1. Esta contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, da Lei 14.133/21, considerando a inviabilidade de competição decorrente das condições operacionais estabelecidas pela organização da FEICON Rio 2026 para execução do projeto expositivo para o CORE-RJ.

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços prestados e por eventuais vícios ou defeitos constatados durante a realização do evento ou decorrentes de falhas de execução do objeto.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando admitida a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do da empresa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS: 5

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ FLS. 58

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento antecipado, excepcionalmente, com fulcro no art. 145, § 1º da lei 14.133/21, com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.2. Nos termos do artigo supracitado, a antecipação de pagamento constitui medida excepcional, admitida quando representar condição indispensável para a obtenção do serviço.

15.3. No presente caso, a contratação refere-se à montagem e desmontagem de estande para participação do CORE-RJ na FEICON 2026, a maior Feira do Setor de Construção Civil e Arquitetura da América Latina.

15.4. Ressalta-se que a execução do objeto demanda a mobilização prévia de equipe técnica especializada, aquisição e disponibilização antecipada de materiais, equipamentos, estruturas, elementos de comunicação visual e demais insumos necessários à instalação do estande, os quais devem estar integralmente preparados antes do início do período de montagem, programado para ocorrer entre os dias 01 e 05 de outubro de 2026.

15.5. Ainda, o evento será realizado entre os dias 06 e 08 de outubro de 2026, sendo a desmontagem prevista para o dia 09 de outubro de 2026, circunstâncias que exigem planejamento logístico antecipado e a realização de desembolsos prévios por parte da contratada.

15.6. Dessa forma, a antecipação mostra-se **condição indispensável para a obtenção do serviço contratado**, enquadrando-se na excepcionalidade prevista no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada sua adoção no presente processo administrativo.

15.7. Considerando as características do mercado de montagem de estandes para feiras e eventos, a necessidade de reserva antecipada de infraestrutura e mão de obra especializada, bem como a indispensabilidade dessa condição para a execução do objeto, resta justificada a previsão de pagamento antecipado na contratação pretendida pelo CORE-RJ para participação na FEICON 2026, em conformidade com a fundamentação acima.

15.8. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.9. O CORE-RJ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.10. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.11. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.12. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS.: 59

15.13. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.14. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.15. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.16. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Fornecedor contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ
FLS: 60

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não haverá prorrogação contratual por tratar-se de uma prestação de serviço por escopo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400

CORE-RJ FLS: 61

20. CONTATOS

20.1. Setor de Licitações
E-mail: licitacao@core-rj.org.br / comunicacao@core-rj.org.br
Tel.: (21) 3174-8425 / 8423 (21) 99459-7519
Dra. Fabiana Assis / Lucas Filgueiras / Ana Oliveira / Gabriela Belarmino

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

Ana Luiza de Oliveira
Chefe do Setor de Comunicação

De acordo com a competência que me foi conferida, APROVO o presente Termo, por considerá-lo em consonância com a conveniência e oportunidade atinentes à discricionariedade da Administração Pública.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

Derlin José Rodrigues Guimarães
Diretor-Presidente

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar
Centro – Rio de Janeiro - CEP 20030-001
Site: www.core-rj.org.br
E-mail: core-rj@core-rj.org.br
Tel: (21) 3174-8400